



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 283952/2019				
PA COPAM Nº: 01476/2011/004/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDEDOR: Osmar Martins Vilela ME		CNPJ: 12.059.492/0001-70		
EMPREENDIMENTO: Osmar Martins Vilela ME		CNPJ: 12.059.492/0001-70		
MUNICÍPIO: Luminárias		ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:				
• Não há incidência de critério locacional				
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Produção bruta:6.000m ³ /ano	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento		
CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	2	0
A-05-04-6	Área útil:2ha	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento		
A-05-05-3	Extensão:5km	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:			REGISTRO:	
Katia Lucas de Oliveira			0004190164	
AUTORIA DO PARECER			MATRÍCULA	ASSINATURA
CÁTIA VILLAS BÔAS PAIVA Gestora Ambiental Engenheira Florestal			1.364.293-9	
De acordo: FERNANDO BALIANI DA SILVA Diretor Regional de Regularização Ambiental			1.374.348-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 283952/2019

O empreendimento Osmar Martins Vilela ME opera no lugar denominado “Alto de Serra”, na zona rural do município de Luminárias, numa gleba com área registrada de 10 hectares, na matrícula nº. 24.246, de propriedade dos Srs. Vicente Martins da Silva e Arlindo Martins da Silva.

A atividade principal desenvolvida pelo empreendimento é Lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento, onde possui a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº. 303/2018, válida até 15/01/2022, para produção bruta de 6.000m³/ano de quartzito, na poligonal com processo junto a Agência Nacional de Mineração - DNPM nº. 830.887/2009.

Possui outra AAF nº. 570/2016 com validade até 04/10/2020, para desenvolver as atividades de Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento com área útil de 0,99 hectares e Estradas para transporte de minério/estéril, de extensão de 0,5 km.

Formalizou junto a Supram Sul de Minas, em 07/05/2019, processo administrativo no qual requer ampliação das atividades, segundo a DN 217/17: A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento para ampliar/elevar sua área útil para 2,0 hectares e A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários para ampliar/elevar para extensão de 5,0 km.

A área na qual o empreendimento requer ampliação de pilhas de rejeito/estéril está localizada no DNPM nº. 834.046/2013 de titularidade de Imperatriz Mineração Comércio e Exportação de Rocha Ornamental Ltda., localizado na matrícula que possui registro nº. 29.869 e proprietário Sr. José Vicente Murad.

Foi apresentado um Contrato de Compra e Venda Particular em nome de detentores diferentes da matrícula apresentada, que possui escritura de origem iguais, como mostram as Figura 01 e 02 abaixo:

O abaixo assinado, de um lado Sanábio Nogueira Souza, brasileiro, casado, portador do CPF 779.344.236-91 RG- M-5189155 e sua mulher Lenira Maria Ferreira Daia Souza portadora do CPF 810.386.586-91- RG-M- 456.1728 residentes e domiciliados na Fazenda Cachoeirinha município de Luminárias MG doravante designada PROMITENTE VENDEDORES, e de outro lado Gilmar Martins Vilela, brasileiro, casado, portador do CPF 030.674.796-02 RG M-9.196.866 e sua mulher Maria Aparecida Ferreira de Rezende , Brasileira, portadora do CPF 538.039.066-87, residentes e domiciliados, na Rua Leopoldo Oscar Ribeiro, 98 Luminárias- MG denominados PROMISSÁRIOS COMPRADORES, tem justo e contratado a venda de uma gleba de terras no local denominado sítio Pedreira (mamona) medindo 10,0 Hectares conforme escritura R-3-5.428, livro2 folha. 80 livro , L.2-Q na cidade de Lavras- MG.

Figura 01: Contrato de Compra e Venda Particular proprietários:
Sanábio Nogueira Souza e Lenira Maria Ferreira



29869 - 20/04/2005

Imóvel: Uma gleba de terras de campo e de serra, sita no município de Luminárias, Comarca de Lavras, MG, no lugar denominado Mamona, com a área de 4,0000ha, confrontando com João Alves de Oliveira, Miguel Andrade Pinto, Sebastião Teodoro de Rezende, Ataulpha Teodoro de Rezende, José Galdino Furtado e com José Vicente Murad.

Proprietários: José Vicente Murad, casado, comerciante, CPF nº 043.499.626-20, brasileiro, domiciliado em Luminárias-MG.

Registro anterior: R-3-5.428, fs. 80, Lº 2-Q.

INCRA: 443174001192. Área: 60,0. Mód.: 50,0. Nº de mód.: 1,00. Fração min. parc.: 15,0.

OBS.: Vide penhora registrada sob o nº 10-5.428, fls. 80, Lº 2-Q, aos 30.04.2004, a favor de Jamil Kilo, no valor de R\$8.934,35, sendo a devedora, Luminas Pedras Ltda.
Lou fé. Jane Costa Romanelli, Oficial.

Figura 02: Matrícula apresentada do proprietário José Vicente Murad.

Diante do exposto, não há comprovação de titularidade do imóvel onde requer licenciamento ambiental visando ampliação do empreendimento.

Foram apresentados dois recibos do Cadastro Ambiental Rural, um referente a matrícula onde ocorrerá a ampliação e outro referente a matrícula onde está instalado o empreendimento, registros de n. MG-31387083698D2B909DB4B41ABF8D979028FBF1B e MG-31387088B33DBF1280840AA90749A4FC55DECA5, respectivamente. Porém, em consulta ao sistema do CAR, observou-se que as poligonais apresentadas no estudo da pilha licenciada e do banco da rocha minerada, não estão inseridos nas delimitações dos CAR apresentados, como mostra a Figura 03 abaixo:

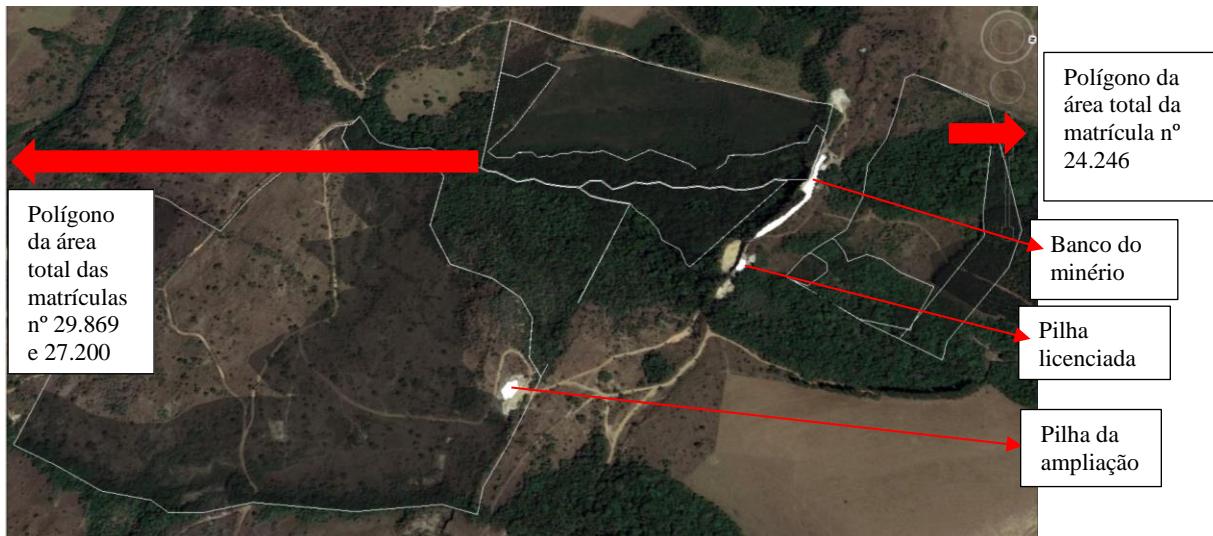


Figura 03: Poligonais da pilha licenciada e do banco de minério fora da delimitação do CAR.

Pelas imagens fornecidas pelo software *Google Earth*, houveram intervenções ambientais posteriores a 22 de julho de 2008, sem autorização do órgão ambiental competente, para formação de pilhas de estéril/rejeito, abertura de acessos, edificação e ampliação do banco de minério, como mostram as Figuras 04, 05 e 06 abaixo:

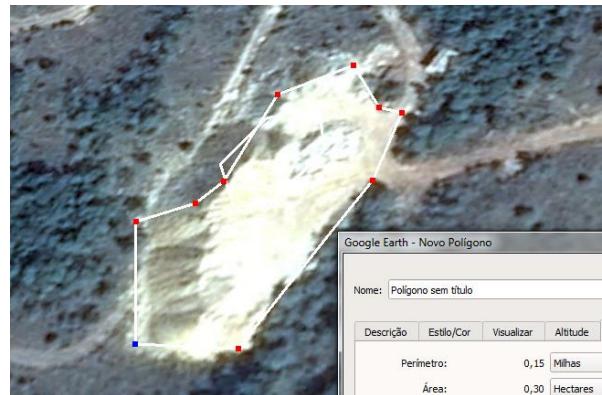


Figura 04: Poligonal da área em que houve supressão de vegetação nativa para a formação de pilha de estéril/rejeito. Imagens obtidas na data de 16 de agosto de 2008 e 07 de maio de 2017, coordenada de referência 516.621/7.620.873



Figura 05: Poligonal da área em que houve supressão de vegetação nativa para a formação de acessos e edificação. Imagens obtidas na data de 16 de agosto de 2008 e 07 de maio de 2017



Figura 06: Poligonal da área em que houve supressão de vegetação nativa para lavra a céu aberto, acesso e formação de pilha. Imagens obtidas na data de 16 de agosto de 2008 e 27 de dezembro de 2016

O Decreto nº. 47.383, de 2 de março de 2018, determina no Art. 17 §3º que o processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção, pelo empreendedor, das autorizações para intervenção ambiental e em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos acompanhadas da LAS. Desta forma verifica-se que o empreendimento não é detentor de DAIA para as áreas apresentadas nas imagens, o recibo do CAR necessita de



retificação, é necessária a apresentação do CAR de todas as matrículas envolvidas no empreendimento.

Em virtude da supressão de vegetação nativa ocorrida sem a prévia autorização, foi Lavrado o Auto de Infração nº. 142.135/2019.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se o indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Osmar Martins Vilela ME para as atividades de Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, no município de Luminárias, pela ausência de comprovação de titularidade e documento de autorização para intervenção ambiental realizada.